

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06, DECRETO MUNICIPAL 2.706/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR N° 55901313300202304, CONFORME A PORTARIA MDS N° 886/2023 E PORTARIA SNAS N° 057/2024, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM MEMORIAL DESCRITIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 06/08/2026 às 09h:00 até o dia 18/08/2026 às 08h:59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/08/2026 às 09h:30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N° 043/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025:

Pregoeiro(a) Oficial: Cátia de Souza Ferreira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 97.020,51 (noventa e sete mil, vinte reais e cinquenta e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 055/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3363-1655

Horário de funcionamento: 09h00min. às 13h00 min. e das 14h00 às 18h00min.

*** A LICITAÇÃO PARA E DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 E DECRETO MUNICIPAL N° 2.706/2025.**

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**, por intermédio Do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Cátia de Souza Ferreira, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 043/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Giovana Lopes Costa e Souza**, designados através da **Portaria nº 043/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 2.706/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itamonte, através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.itamonte.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901313300202304, CONFORME A PORTARIA MDS Nº 886/2023 E PORTARIA SNAS Nº 057/2024, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM MEMORIAL DESCRITIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamonte, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, **de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente **com a proposta**, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

a) Outras exigências técnicas estão especificadas nos Termos de Referência, Anexo I e demais deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando

apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nos documentos de planejamento (ETP e TR).

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatória do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem;

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021



será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Termo Contratual, que obedecerá ao modelo anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. – O Termo de contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta de contrato, conforme **Anexo III**.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Contrato e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Termo Contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega dos bens licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos bens será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos bens somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Entregar os produtos contratados dentro dos prazos previstos em cronograma.

17.1.4.1 - Entregar os produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme **anexo III**;

18.1.1 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, a critério da



Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/21.

18.2. A adjudicatária deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, salvo justificativa aceita pela Administração.

18.2.1. A assinatura do contrato poderá ser realizada de forma eletrônica com certificação digital ICP-Brasil, desde que o documento devidamente assinado digitalmente seja entregue dentro do prazo estabelecido no item 15.1.

18.3 – Considerar-se-á vencido o compromisso quando expirado o prazo estabelecido no contrato.

18.4 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itamonte na realização de nova licitação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

18.5 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A aquisição e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega/prestação da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará após a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2 - Após o interregno de um ano, se for o caso e, mediante requerimento da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **INPC**, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

23.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



23.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

24 – DA AMPLIAÇÃO OU/ E REDUÇÃO

24.1 - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação da respectiva Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social:

ficha 643 – 02.09.02|08.244.0028.1130|1660.000|129.0011|4.4.90.52.00

25.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não forneça os bens, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato;

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.itamonte.mg.gov.br.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (35) 3363-1655 e e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

CATIA DE
SOUZA
FERREIRA
A:0523326
3602

Assinado digitalmente por CATIA
DE SOUZA
FERREIRA 05233263602
ID: C=BR, CN=CP-Brazil, OU=,
Certificado Digital PF A1, OU=,
Presencial, OU=57581801000105,
OU=AC-Singulário Múltipla, CN=,
CATIA DE SOUZA
FERREIRA 05233263602
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localiz:pdfc
Data: 2025.08.05 15:31:12-03'00'
Font: PDF Reader Versão:
2024.4.0

Itamonte/MG, dia 05 de agosto de 2026.

Cátia de Souza Ferreira
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão/Entidade Demandante:** Prefeitura Municipal de Itamonte
- **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- **Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico (art. 28, I da Lei 14.133/2021)
- **Responsável pela Elaboração do TR:** Mariana Filadelfo Santos Chaves
- **Data da Elaboração:** 24 de Julho de 2026.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais diversos de acordo com a Emenda Parlamentar nº 55901313300202304, conforme a Portaria MDS nº 886/2023 e Portaria SNAS nº 057/2024, e de acordo com as especificações constantes em memorial descritivo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.2. DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado Split Hi Wall, 12.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia inverter, tensão 220 V, fluido refrigerante R-32, classificação energética vigente do INMETRO, controle remoto, composto por unidade interna e externa, garantia mínima de 12 meses, ou superior.	UND	5	R\$ 2.475,22	R\$ 12.376,10
02	Armário com quatro prateleiras internas, além de fechadura com maçaneta e estrutura apoiada diretamente no piso medidas em mm (altura 1880; largura 1200; profund. 450) especificação do armário em aço chapa 24 (0,60mm) - chapa 22 (0,75mm)	UND	5	R\$ 1.531,33	R\$ 7.656,65
03	Com capacidade de preparar massas leves e pesadas, claras em neve São 775W de potência para preparar com rapidez e eficiência diferentes tipos de receitas. Ela conta com 3 super batedores super-resistentes, para claras em neve, massas leves e pesadas. Tudo isso, com 12 velocidades + função turbo. Sua tigela em inox com capacidade para 4 litros, que possibilita o preparo de grandes receitas, além de poder ser levada ao forno.	UND	1	R\$ 590,95	R\$ 590,95
04	bebedouro industrial – aço inox - bebedouros 03 torneiras 100lt, torneira frontal cromada, aparador de água frontal em inox c dreno, revestimento externo em inox, motor hermético, tensão 127v ou 220v, certificação inmetro	UND	1	R\$ 1.617,27	R\$ 1.617,27
05	Cadeira para escritório fixa, sem braços, estofada, na cor preta, com estrutura em aço de alta resistência e acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada ou laminada de densidade compatível com uso contínuo, revestidos em tecido ou material sintético de alta durabilidade na cor preta. Base fixa com 4 pés, dotada de sapatas plásticas antiderrapantes para proteção do piso. Encosto com apoio ergonômico para a região lombar. Capacidade mínima de carga de 120 kg.	UND	15	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00
06	caixa multiuso sd/usb, 12v 150 wrms -110v - classe a 9 grande – com microfones	UND	1	R\$ 1.685,55	R\$ 1.685,55



07	Cama Elástica 4,27m, construída com 4 pés em formato de "U", nossa com espessura de 1,55mm (chapa 16), confeccionada em malha 11, um material de alta qualidade. 12 Hastes	UND	1	R\$ 2.033,23	R\$ 2.033,23
08	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR DE 21,5" especificação: Tamanho da tela 21.5"; Resolução da Tela 1920 x 1080; Taxa de atualização 60Hz; Tempo de resposta 5ms; Distância entre Pixels 0.249 mm Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V) Alto Falantes Sim, Conexão de vídeo 1 x Porta VGA (analógica), 1 x Porta HDMI, 1 x Display Port, Montagem 100 x 100mm VESA Informações complementares Tipo de visor - Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal - 21.45" Tamanho visualizável - 21.45" Pixel por Polegada CPU Processador - 12 Núcleos- 16 Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no mínimo 4.4Ghz; Placa Mãe com suporte a 64GB Memória e slot M.2 32Gbps, Conexões Pannel Traseiro Ter pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x, Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x isplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta Ethernet Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2 Mouse (verde) Ssd nvme 512 GB, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3000 MB/s e Gravação: 1300 MB/s Memória: - 8GB DDR4 - Clock: 3200Mhz Fonte ATX 500W Real Sistema Operacional Win 11 Pro 64 bits , Original.	UND	5	R\$ 6.540,00	R\$ 32.700,00
09	Estabilizador 500VA, 4 Tomadas, Entrada/Saída 115V.	UND	5	R\$ 186,67	R\$ 933,35
10	com função grill/dourador, autolimpante, bandeja coletora de resíduos esmaltada, luz no forno, timer de até 2 horas, potência 1750 w, voltagem 110 ou 220 v. capacidade mínima de 60 litros	UND	1	R\$ 3.610,91	R\$ 3.610,91
11	No minimo 31 litros de capacidade, 110v	UND	1	R\$ 840,57	R\$ 840,57
12	HD Externo Portátil 1tb Armazenamento Expandido Disco rígido Disco Rígido Externo Usb3.0 Portátil 2.5 Rgb Polegadas	UND	2	R\$ 635,44	R\$ 1.270,88
13	Liquidificador industrial de alta rotação, capacidade mínima de 2 litros, copo em aço inoxidável, gabinete em aço inox ou alumínio, potência mínima de 800 W, tensão 220 V, sistema de encaixe do copo que permita fácil remoção para limpeza e higienização, lâminas em aço inox, chave liga/desliga, certificado conforme normas aplicáveis do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	Mesa 140x140 - Comprimento: 140cm para cada lado do L com profundidade de 60 cm, altura de 74 cm com 2 gavetas na cor preta e pés cinza	UND	2	R\$ 1.901,44	R\$ 3.802,88
15	Mesa em 100% MDF, contendo duas gavetas, cor preta com pés cinza	UND	3	R\$ 1.447,44	R\$ 4.342,32
16	Em material resistente na cor preta dinâmico com Imã Neodímio, Padrão Cardioide, Cabo 3m XLR/P10.	UND	1	R\$ 1.594,51	R\$ 1.594,51



17	"NOTEBOOK - Processador: 8 núcleos com 12 threads Frequência até 4.40 GHz 12 MB de cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 3200mhz ficando 1 slot livre para expansão, (até 32gb); Armazenamento: 256gb NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 ; Upgrade: Slot livre M.2 2280, compatível barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. conexões: 3 X USB 3.1, 1x USB-C (Thunderbolt), HDMI, 1 P2(fone+ mic), 1x trava de segurança- 1X Rede RJ 45 Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 ax , Bluetooth 5.1 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit 10/100/1000 Ethernet ; Webcam: HD (1280 x 720); Tela: 15.6" LED LCD design ultrafino- Resolução: FHD (1920x1080) Teclado: Layout ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Mouse: Touchpad Multigestual Sistema Operacional: Windows 11 PRO; Bateria: 3 células (Li-Íon) - 50 Wh, com autonomia de até 7 horas"	UND	1	R\$ 5.510,10	R\$ 5.510,10
18	Material poliéster, comprimento 6,34 m, largura 3,10 m, espessura 9 cm, cor bege marinho, características adicionais trilho em alumínio.	UND	7	R\$ 486,60	R\$ 3.406,20
19	Projeter multimídia com tecnologia de projeção compatível com LCD, DLP ou superior, resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080) ou compatível, brilho mínimo de 4.500 lúmens ANSI, contraste compatível com a tecnologia empregada, correção trapezoidal vertical e/ou horizontal, entradas HDMI e USB, alimentação bivolt automática (100-240 V) ou 127/220 V, acompanhado de cabo de alimentação, controle remoto e manual de instruções.	UND	1	R\$ 3.592,41	R\$ 3.592,41
20	Tela de projeção retrátil de acionamento manual, para instalação no teto, com área útil de projeção aproximada de 150 x 200 cm (tolerância de ±5%), formato 4:3 ou 1:1, confeccionada em material próprio para projeção, superfície branca fosca com verso preto (blackout), estojo metálico com acabamento em pintura eletrostática, sistema de travamento multiponto e mecanismo de recolhimento por mola. Acompanha todos os acessórios necessários para fixação no teto e instalação.	UND	1	R\$ 1.234,63	R\$ 1.234,63
21	tamanho 10x10m, com lona PVC TD 1000 B2 100% impermeável 490 g/m²	UND	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
22	tamanho mínimo 50cm – 110 volts - cor preto	UND	4	R\$ 215,50	R\$ 862,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 97.020,51

2.3. DOS DESCRITIVOS:

2.3.1. Conforme o **Anexo I – Memorial descritivo**;

2.4. A LICITAÇÃO SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 6(seis) meses, contados da formalização do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação da Contratação, Justificativa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade utilizada será **Pregão**, nos termos do **artigo 28, inciso I**. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, ou seja, o fornecedor que apresentar a proposta de valor por item mais baixo será considerado o vencedor da licitação, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência e do edital.

4.2. O Pregão Eletrônico será a modalidade adotada para a presente licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico é uma modalidade mais célere, eficiente e acessível, ideal para contratações que envolvem bens e serviços comuns, como o serviço objeto deste Termo de Referência.

4.3. Essa modalidade proporciona maior transparência, uma vez que todo o processo ocorre de forma pública e digital, permitindo que todos os atos do procedimento licitatório sejam acompanhados em tempo real. Além disso, a licitação por Pregão Eletrônico garante a ampla competitividade, pois possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, promovendo uma concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores condições de preço e serviço para a Administração Pública.

4.4. Essa prática é alinhada aos princípios de eficiência e transparência, pois a utilização do pregão oferece maior controle sobre os gastos públicos e possibilita a melhor alocação de recursos, garantindo que a Administração Pública obtenha os melhores preços e condições de fornecimento e ou prestação de serviços ao longo da vigência do contrato.

4.5. A escolha do critério de menor preço por item visa otimizar o uso dos recursos públicos, uma vez que o valor por item será mais vantajoso para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade do produto.

5. EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP

5.1. A licitação será realizada **preferencialmente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a preferência para esse tipo de empresa nos processos licitatórios. O objetivo é estimular a participação de empresas locais e promover um ambiente mais justo e competitivo para as pequenas empresas, que muitas vezes não têm a capacidade financeira ou a experiência necessária para competir em processos licitatórios de grande porte.

5.2. Essa exclusividade tem como propósito garantir a competitividade e a inclusão de pequenos empresários na execução de serviços públicos, o que contribui para a descentralização econômica e a distribuição de recursos de forma mais equitativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando as possibilidades conforme consta no item 9.7 do Estudo Técnico Preliminar, pode-se perceber que, a **1ª alternativa** apresenta-se mais viável, devido ao fato de que o (s) equipamentos se enquadram perfeitamente dentro da realidade do município. Outro fator que reforça a escolha mais vantajosa para a administração é o fato de que a prefeitura não ficaria a "mercê" de aprovação da solicitação por parte da instituição que forneceria a suposta "Ata para adesão", o que teria como resultado possível atraso e no pior dos cenários a não autorização da suposta adesão.

6.2. A aquisição visa atendimento da Portaria SNAS nº 057/2024.

6.3. O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os produtos, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.



6.4. Além do aspecto técnico-operacional, a contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa promover o desenvolvimento local e regional, ampliando o acesso das pequenas empresas às contratações públicas, nos termos dos princípios da isonomia, competitividade e inclusão econômica e social.

6.5. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se farão constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.6. A contratação é provisionada para um período de 6 (seis) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade e segurança dos produtos contratados proporcionando assim o fornecimento de produtos e equipamentos conforme **Portaria SNAS nº 057/2024** para atender as necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente

7.2. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO, ISO ou norma adequada ao produto;

7.3. Os produtos deverão ser 100% novos;

7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.

7.6. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

7.7. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Setor de Compras.

- **Prazo de Entrega:**

- Os produtos objeto do presente estudo técnico preliminar será recebido em remessa única, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

- **Conformidade:** Os produtos devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

- **Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deve assegurar que os produtos são de qualidade conforme os padrões acordados.

- **Deverá apresentar:** amostra quando for o caso;

7.8. Documentos de Habilitação Requeridos:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais.
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou insolência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores em características, quantidades e complexidade ao objeto licitado.
- A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa licitante possua experiência comprovada no fornecimento de bens similares ao objeto desta licitação, demonstrando capacidade operacional, regularidade e aptidão para o adequado cumprimento das obrigações contratuais. Tal medida visa resguardar o interesse público, garantindo maior segurança quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos e à eficiência da execução contratual, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos termos do artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar experiência anterior no objeto licitado ou bens similares e compatíveis com o objeto deste certame, em características, natureza e complexidade equivalentes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos objeto do presente termo de referência será recebido em remessas única, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues: Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa, nº 791, Itamonte-MG, 37.466-000, conforme especificação na ordem de fornecimento.

8.3. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

8.4. O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.

8.5. Se após 10 (dez) dias da homologação da contratação a ordem de serviço não for recebida, o prestador deverá entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br e ou compras@itamonte.mg.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de serviço não será aceita como justificativa para o atraso na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

- 9.1.1.** Firmar contrato com o Município, dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas no edital.



- 9.1.2.** Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 9.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal;
- 9.1.5.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.1.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, operacionais e logísticos necessários à execução dos serviços.
- 9.1.8.** Zelar por danos causados por seus funcionários, inclusive extravios e prejuízos à Administração Pública ou a terceiros.

9.2. DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** Firmar o contrato com a empresa vencedora e emitir a ordem de compra em até 10 (dez) dias úteis.
- 9.2.2.** Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
- 9.2.3.** Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
- 9.2.4.** Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A gestão da contratação será atribuída ao servidor(a): Fica a cargo da Secretaria solicitante a indicação do servidor(a) que atuará como fiscal.
- 10.2.** Em razão da natureza do objeto a fiscalização:(X) será exercida pelo próprio gestor.
- 10.3.** O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
- 10.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 10.6.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.7.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.8.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.16. O fiscal do contrato deverá ainda acompanhar a execução e entrega dos produtos.

- Verificar a conformidade com as especificações.
- Notificar o fornecedor em caso de descumprimento.
- Reportar irregularidades para o gestor do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.2. Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —a, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I.

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 7(sete) dias, quando for o caso.

11.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

11.6. O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

11.9. O faturamento será realizado: (X) Mensalmente.

11.10. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

11.11. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

11.12. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

11.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.14. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11.15. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.16. A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

11.17. A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

11.18. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

11.19. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.20. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11.21. O reajuste do contrato/ata terá como referência: (X) A variação acumulada do INPC no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, quando for o caso.

11.22. O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- **Medição:** Pagamento será feito após conferência de qualidade e conformidade dos serviços pelo fiscal.
- **Forma de Pagamento:** Realizado por ordem bancária, após aceitação.
- **Prazo para Pagamento:** Até 30 dias úteis após aceitação dos serviços.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Na busca de preços foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

JUSTIFICA-SE O PREÇO acima com base em pesquisa realizada e conforme parâmetros descritos no Estudo Técnico Preliminar especificamente em seu item 10 (**ESTIMATIVA DO**

VALOR DA CONTRATAÇÃO), resultando no mapa de preço descrito no item 2.2 com os valores unitários e totais estimados para a presente contratação.

12.2. É importante observar que o valor total estimado para a contratação baseado nos orçamentos recebidos/pesquisados consta um valor total estimado médio para a contratação de R\$ 97.020,51 (noventa e sete mil, vinte reais e cinquenta e um centavos), com base na pesquisa realizada e que constam nos autos do processo.

12.3. O valor estimado para composição do processo tomou como base a pesquisa de mercado diretamente na Plataforma Licitar digital, anexadas no processo.

12.3.1. O método estatístico escolhido foi:

(X) MÉDIA DOS PREÇOS;

() menor preço;

(x) mediana;

() outro;

12.4. Pretende-se justificar a compatibilidade do preço a ser licitado para o objeto com os preços praticados no mercado. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos;

12.5. Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade dependa da verificação da razoabilidade.

12.6. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, até mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. "Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".

12.7. Dessa forma, constam dos autos documentos que comprovam a realização de pesquisa de preços previamente à fase externa da licitação efetuada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. O preço praticado, a fim de justificar e comprovar a coerência do preço da contratação ora a ser licitada encontra-se dentro do praticado no mercado.

12.8. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no item 7.8.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação da respectiva Secretaria.

ficha 643 – 02.09.02|08.244.0028.1130|1660.000|129.0011|4.4.90.52.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação será formalizada por:

() Ata de Registro de Preços;

(X) TERMO DE CONTRATO;

() Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

16.3.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.3.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.4. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 16.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso legalmente estabelecidas.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.2. A aquisição será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Itamonte, podendo ser solicitada um ou mais serviços de uma vez.

17.3. A Prefeitura Municipal de Itamonte reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnica pertinente ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

17.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

17.6. O presente Termo de Referência está em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

18. ENCAMINHAMENTO E CONCLUSÃO

18.1. Com a conclusão deste Termo de Referência (TR), o próximo passo será a formalização do **Pregão Eletrônico** para a aquisição de equipamentos diversos de acordo com a Portaria SNAS nº 057/2024. O processo licitatório será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e o correto fornecimento dos produtos.

Itamonte/MG, dia 24 de Julho de 2026.



Odilon José Perroni Pinto Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Mariana Filadelfo Santos Chaves
---	--



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DOS DESCRITIVOS E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
01	Ar-Condicionado Split	Ar-condicionado Split Hi Wall, 12.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia inverter, tensão 220 V, fluido refrigerante R-32, classificação energética vigente do INMETRO, controle remoto, composto por unidade interna e externa, garantia mínima de 12 meses, ou superior.	UND	5
02	Armário em aço com duas portas	Armário com quatro prateleiras internas, além de fechadura com maçaneta e estrutura apoiada diretamente no piso medidas em mm (altura 1880; largura 1200; profund. 450) especificação do armário em aço chapa 24 (0,60mm) - chapa 22 (0,75mm)	UND	5
03	Batedeira	Com capacidade de preparar massas leves e pesadas, claras em neve São 775W de potência para preparar com rapidez e eficiência diferentes tipos de receitas. Ela conta com 3 super batedores super-resistentes, para claras em neve, massas leves e pesadas. Tudo isso, com 12 velocidades + função turbo. Sua tigela em inox com capacidade para 4 litros, que possibilita o preparo de grandes receitas, além de poder ser levada ao forno.	UND	1
04	Bebedouro	bebedouro industrial – aço inox - bebedouros 03 torneiras 100lt, torneira frontal cromada, aparador de água frontal em inox c dreno, revestimento externo em inox, motor hermético, tensão 127v ou 220v, certificação inmetro	UND	1
05	Cadeiras para escritório estofada	Cadeira para escritório fixa, sem braços, estofada, na cor preta, com estrutura em aço de alta resistência e acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada ou laminada de densidade compatível com uso contínuo, revestidos em tecido ou material sintético de alta durabilidade na cor preta. Base fixa com 4 pés, dotada de sapatas plásticas antiderrapantes para proteção do piso. Encosto com apoio ergonômico para a região lombar. Capacidade mínima de carga de 120 kg.	UND	15
06	Caixa de som amplificada	caixa multiuso sd/usb, 12v 150 wrms -110v - classe a 9 grande – com microfones	UND	1
07	Cama Elástica	Cama Elástica 4,27m, Construída com 4 pés em formato de "U", nossa com espessura de 1,55mm (chapa 16), confeccionada em malha 11, um material de alta qualidade. 12 Hastes	UND	1

08	Computador	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR DE 21,5" especificação: Tamanho da tela 21.5"; Resolução da Tela 1920 x 1080; Taxa de atualização 60Hz; Tempo de resposta 5ms; Distância entre Pixels 0.249 mm Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V) Alto Falantes Sim, Conexão de vídeo 1 x Porta VGA (analógica), 1 x Porta HDMI, 1 x Display Port, Montagem 100 x 100mm VESA Informações complementares Tipo de visor - Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal - 21.45" Tamanho visualizável - 21.45" Pixel por Polegada CPU Processador - 12 Núcleos- 16 Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no mínimo 4.4Ghz; Placa Mãe com suporte a 64GB Memória e slot M.2 32Gbps, Conexões Painel Traseiro Ter pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x, Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x isplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta Ethernet Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2 Mouse (verde) Ssd nvme 512 GB, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3000 MB/s e Gravação: 1300 MB/s Memória: - 8GB DDR4 - Clock: 3200Mhz Fonte ATX 500W Real Sistema Operacional Win 11 Pro 64 bits , Original.	UND	5
09	Estabilizador	Estabilizador 500VA, 4 Tomadas, Entrada/Saída 115V.	UND	5
10	Forno elétrico aço inox	com função grill/dourador, autolimpante, bandeja coletora de resíduos esmaltada, luz no forno, timer de até 2 horas, potência 1750 w, voltagem 110 ou 220 v. capacidade mínima de 60 litros	UND	1
11	Forno Micro-ondas	No mínimo 31 litros de capacidade, 110v	UND	1
12	HD externo	HD Externo Portátil 1tb Armazenamento Expandido Disco rígido Disco Rígido Externo Usb3.0 Portátil 2.5 Rgb Polegadas	UND	2
13	Liquidificador industrial	Liquidificador industrial de alta rotação, capacidade mínima de 2 litros, copo em aço inoxidável, gabinete em aço inox ou alumínio, potência mínima de 800 W, tensão 220 V, sistema de encaixe do copo que permita fácil remoção para limpeza e higienização, lâminas em aço inox, chave liga/desliga, certificado conforme normas aplicáveis do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UND	1
14	Mesa Delta em L Estação Trabalho Escritório	Mesa 140x140 - Comprimento: 140cm para cada lado do L com profundidade de 60 cm, altura de 74 cm com 2 gavetas na cor preta e pés cinza	UND	2
15	Mesas para escritório de 1,50m	Mesa em 100% MDF, contendo duas gavetas, cor preta com pés cinza	UND	3
16	Microfone Profissional	Em material resistente na cor preta dinâmico com Imã Neodímio, Padrão Cardioide, Cabo 3m XLR/P10.	UND	1



17	NOTEBOOK	"NOTEBOOK - Processador: 8 núcleos com 12 threads Frequência até 4.40 GHz 12 MB de cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 3200mhz ficando 1 slot livre para expansão, (até 32gb); Armazenamento: 256gb NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 ; Upgrade: Slot livre M.2 2280, compatível barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. conexões: 3 X USB 3.1, 1x USB-C (Thunderbolt), HDMI, 1 P2(fone+ mic), 1x trava de segurança- 1X Rede RJ 45 Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 ax , Bluetooth 5.1 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit 10/100/1000 Ethernet ; Webcam: HD (1280 x 720); Tela: 15.6" LED LCD design ultrafino- Resolução: FHD (1920x1080) Teclado: Layout ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Mouse: Touchpad Multigestual Sistema Operacional: Windows 11 PRO; Bateria: 3 células (Li-Íon) - 50 Wh, com autonomia de até 7 horas"	UND	1
18	Persiana tipo cortina	Material poliéster, comprimento 6,34 m, largura 3,10 m, espessura 9 cm, cor bege marinho, características adicionais trilho em alumínio.	UND	7
19	Projektor Multimídia	Projektor multimídia com tecnologia de projeção compatível com LCD, DLP ou superior, resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080) ou compatível, brilho mínimo de 4.500 lúmens ANSI, contraste compatível com a tecnologia empregada, correção trapezoidal vertical e/ou horizontal, entradas HDMI e USB, alimentação bivolt automática (100-240 V) ou 127/220 V, acompanhado de cabo de alimentação, controle remoto e manual de instruções.	UND	1
20	Tela de Projeção	Tela de projeção retrátil de acionamento manual, para instalação no teto, com área útil de projeção aproximada de 150 x 200 cm (tolerância de ±5%), formato 4:3 ou 1:1, confeccionada em material próprio para projeção, superfície branca fosca com verso preto (blackout), estojo metálico com acabamento em pintura eletrostática, sistema de travamento multiponto e mecanismo de recolhimento por mola. Acompanha todos os acessórios necessários para fixação no teto e instalação.	UND	1
21	Tenda Piramidal - 10x10m	tamanho 10x10m, com lona PVC TD 1000 B2 100% impermeável 490 g/m²	UND	1
22	Ventilador de coluna turbo	tamanho mínimo 50cm – 110 volts - cor preto	UND	4



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais diversos de acordo com a Emenda Parlamentar nº 55901313300202304, conforme a Portaria MDS nº 886/2023 e Portaria SNAS nº 057/2024, e de acordo com as especificações constantes em memorial descritivo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1. REQUISITANTE

Município: Itamonte/MG

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Setor Responsável: Licitações – Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

Processo: Pregão Eletrônico, art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21.

Secretário Municipal: Odilon José Perroni Pinto

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação para a aquisição de equipamentos e materiais diversos de acordo com a Emenda Parlamentar nº 55901313300202304, conforme a Portaria MDS nº 886/2023 e Portaria SNAS nº 057/2024, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Itamonte/MG, de acordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação está respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam das modalidades de licitação. A modalidade escolhida foi o **Pregão** de acordo com o **artigo 28, inciso I**.

3.2. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é a regra.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Itamonte/MG dispõe de uma rede de serviços de assistência social essencial para o atendimento à população, tendo como unidades operacionais a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o CRAS. Para que essas estruturas funcionem com qualidade, é imprescindível a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos e materiais diversos que atendam de maneira eficiente as necessidades operacionais e estruturais.

4.2. A aquisição desses bens visa mobiliar a infraestrutura do CRAS, proporcionando melhores condições de atendimento, agilidade nos processos e qualidade na execução dos serviços oferecidos à população.

4.3. A insuficiência ou inadequação de equipamentos compromete a funcionalidade do CRAS e, consequentemente, a prestação dos serviços essenciais. A aquisição proposta visa suprir lacunas estruturais, garantir melhores condições de trabalho, atender à crescente demanda da população e assegurar a continuidade de serviços assistenciais e de convivência e fortalecimento de vínculos.

4.4. Investir em equipamentos atualizados e mobiliário adequado significa promover eficiência administrativa, segurança nos atendimentos e maior resolutividade dos serviços. Dessa forma, a contratação atende tanto às necessidades operacionais quanto aos princípios de economicidade e qualidade no serviço público.

4.5. A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade da abertura de um processo licitatório para a aquisição de materiais e equipamentos conforme Emenda Parlamentar nº



55901313300202304, conforme a Portaria MDS nº 886/2023 e Portaria SNAS nº 057/2024, indispensáveis para a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Evilásio João Peixoto. A continuidade dos atendimentos prestados na unidade é essencial para garantir a qualidade dos serviços oferecidos, promovendo a melhoria do bem estar dos usuários do CRAS.

4.6. Justifica-se ainda a importância da aquisição dos equipamentos, que terá a finalidade na reestruturação dos CRAS, possibilitando o aprimoramento do atendimento a população, a melhor qualidade na execução dos serviços ofertados pelos CRAS.

4.7. O CRAS atua na linha de frente da Proteção Social Básica do SUAS, sendo responsável pela execução de serviços essenciais como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), o atendimento do CadÚnico e orientações sobre benefícios (BPC e Bolsa Família). O atual déficit estrutural da unidade compromete a agilidade e a qualidade desses atendimentos.

4.8. Para suprir tais lacunas operacionais de forma objetiva, a aquisição foi dividida nos seguintes eixos de necessidade:

4.8.1. Eixo de Modernização Administrativa e Atendimento (PAIF e CadÚnico): A aquisição de computador, notebook, cadeiras, mesas, armários em aço e ar-condicionado garantirá um ambiente ergonomicamente adequado e climatizado para a equipe técnica (psicólogos, assistentes sociais e setor administrativo) e para as famílias em situação de vulnerabilidade. A atualização tecnológica é imperativa para a inserção célere de dados nos sistemas federais.

4.8.2. Eixo de Convivência e Ações Comunitárias (SCFV): O trabalho com crianças, adolescentes e idosos exige infraestrutura lúdica e de infraestrutura para eventos. Equipamentos como a tenda piramidal (para atividades externas), cama elástica, projetor multimídia, caixa de som e microfone permitirão a realização de oficinas, palestras e dinâmicas comunitárias de forma atrativa e segura.

4.8.3. Eixo de Apoio e Alimentação: O fornecimento de lanches e refeições durante as atividades do SCFV e eventos do CRAS justifica a necessidade de aparelhos industriais (liquidificador, batedeira, bebedouro e forno), garantindo capacidade de processamento de alimentos para grandes volumes de usuários simultaneamente, com higiene e segurança.

4.9. Para quem atua na ponta, diretamente com atendimento aos usuários da política de assistência social, a aquisição dos equipamentos será extremamente importante na qualidade e primazia do atendimento aos usuários.

4.10. Com relação aos serviços ofertados pela referida unidade do CRAS, que executam os serviços no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, o CRAS oferta os Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de proteção Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência.

4.11. No CRAS, os usuários também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, atender as famílias e indivíduos em situação grave de desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

4.12. As equipes de referência dos CRAS podem apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros

4.13. Observa-se um crescimento contínuo na demanda pelos serviços assistenciais, tornando-se

imprescindível assegurar o abastecimento adequado de equipamentos necessários para a execução dos atendimentos com eficiência e qualidade. Dessa forma, a reposição e ampliação desses equipamentos contribuirão para evitar a sobrecarga do sistema e garantir o atendimento adequado à população.

4.14. A compra dos equipamentos faz-se necessária para melhoria e aprimoramento da qualidade do atendimento à população. Os recursos da **Portaria SNAS nº 057/2024** foram destinados para esse fim, não podendo ser utilizado de outra maneira.

4.15. A futura contratação constante do objeto desta licitação se faz necessária para atender as necessidades da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição de equipamentos e bens.

5.2. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, pois não houve inclusão no plano vigente.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade e segurança dos produtos contratados proporcionando assim o fornecimento dos equipamentos conforme **Portaria SNAS nº 057/2024** para atender as necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente.

6.2. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO, ISO ou norma adequada ao produto;

6.3. Os produtos deverão ser 100% novos;

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.

6.6. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

6.7. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Setor de Compras.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados na sessão pública;

7.2. Para Habilitação Jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, contrato social e última alteração ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2. Cédula de identidade e registro comercial no caso de empresário individual.

7.3. Para Regularidade Fiscal

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. **Da Habilitação econômica/financeira**

- 7.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 7.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

7.5. **Da Qualificação Técnica**

- 7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores em características, quantidades e complexidade ao objeto licitado.
- 7.5.2. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa licitante possua experiência comprovada no fornecimento de bens similares ao objeto desta licitação, demonstrando capacidade operacional, regularidade e aptidão para o adequado cumprimento das obrigações contratuais. Tal medida visa resguardar o interesse público, garantindo maior segurança quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos e à eficiência da execução contratual, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.3. Nos termos do artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar experiência anterior no objeto licitado ou bens similares e compatíveis com o objeto deste certame, em características, natureza e complexidade equivalentes ao objeto licitado.

8. **ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO**

- 8.1. As quantidades totais e as especificações dos itens que compõem o presente estudo foram elaboradas de acordo com o Emenda Parlamentar nº 55901313300202304, anexos da **Portaria SNAS nº 057/2024**.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
01	Ar-Condicionado Split	Ar-condicionado Split Hi Wall, 12.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia inverter, tensão 220 V, fluido refrigerante R-32, classificação energética vigente do INMETRO, controle remoto, composto por unidade interna e externa, garantia mínima de 12 meses, ou superior.	UND	5
02	Armário em aço com duas portas	Armário com quatro prateleiras internas, além de fechadura com maçaneta e estrutura apoiada diretamente no piso medidas em mm (altura 1880; largura 1200; profund. 450) especificação do armário em aço chapa 24 (0,60mm) - chapa 22 (0,75mm)	UND	5
03	Batedeira	Com capacidade de preparar massas leves e pesadas, claras em neve São 775W de potência para preparar com rapidez e eficiência diferentes tipos de receitas. Ela conta com 3 super batedores super-resistentes, para claras em neve, massas leves e pesadas. Tudo isso, com 12 velocidades + função turbo. Sua tigela em inox com capacidade para 4 litros, que possibilita o preparo de grandes receitas, além de poder ser levada ao forno.	UND	1
04	Bebedouro	bebedouro industrial – aço inox - bebedouros 03 torneiras 100lt, torneira frontal cromada, aparador de água frontal em inox c dreno, revestimento externo em inox, motor hermético, tensão 127v ou 220v, certificação inmetro	UND	1
05	Cadeiras para escritório estofada	Cadeira para escritório fixa, sem braços, estofada, na cor preta, com estrutura em aço de alta resistência e acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada ou laminada de densidade compatível com uso contínuo, revestidos em tecido ou material sintético de alta durabilidade na cor preta. Base fixa com 4 pés, dotada de sapatas plásticas antiderrapantes para proteção do piso. Encosto com apoio ergonômico para a região lombar. Capacidade mínima de carga de 120 kg.	UND	15
06	Caixa de som amplificada	caixa multiuso sd/usb, 12v 150 wrms -110v - classe a 9 grande – com microfones	UND	1
07	Cama Elástica	Cama Elástica 4,27m, Construída com 4 pés em formato de "U", nossa com espessura de 1,55mm (chapa 16), confeccionada em malha 11, um material de alta qualidade. 12 Hastes	UND	1



08	Computador	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR DE 21,5" especificação: Tamanho da tela 21.5"; Resolução da Tela 1920 x 1080; Taxa de atualização 60Hz; Tempo de resposta 5ms; Distância entre Pixels 0.249 mm Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V) Alto Falantes Sim, Conexão de vídeo 1 x Porta VGA (analógica), 1 x Porta HDMI, 1 x Display Port, Montagem 100 x 100mm VESA Informações complementares Tipo de visor - Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal - 21.45" Tamanho visualizável - 21.45" Pixel por Polegada CPU Processador - 12 Núcleos- 16 Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no mínimo 4.4Ghz; Placa Mãe com suporte a 64GB Memória e slot M.2 32Gbps, Conexões Painel Traseiro Ter pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x, Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x isplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta Ethernet Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2 Mouse (verde) Ssd nvme 512 GB, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3000 MB/s e Gravação: 1300 MB/s Memória: - 8GB DDR4 - Clock: 3200Mhz Fonte ATX 500W Real Sistema Operacional Win 11 Pro 64 bits , Original.	UND	5
09	Estabilizador	Estabilizador 500VA, 4 Tomadas, Entrada/Saída 115V.	UND	5
10	Forno elétrico aço inox	com função grill/dourador, autolimpante, bandeja coletora de resíduos esmaltada, luz no forno, timer de até 2 horas, potência 1750 w, voltagem 110 ou 220 v. capacidade mínima de 60 litros	UND	1
11	Forno Micro-ondas	No mínimo 31 litros de capacidade, 110v	UND	1
12	HD externo	HD Externo Portátil 1tb Armazenamento Expandido Disco rígido Disco Rígido Externo Usb3.0 Portátil 2.5 Rgb Polegadas	UND	2
13	Liquidificador industrial	Liquidificador industrial de alta rotação, capacidade mínima de 2 litros, copo em aço inoxidável, gabinete em aço inox ou alumínio, potência mínima de 800 W, tensão 220 V, sistema de encaixe do copo que permita fácil remoção para limpeza e higienização, lâminas em aço inox, chave liga/desliga, certificado conforme normas aplicáveis do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UND	1
14	Mesa Delta em L Estação Trabalho Escritório	Mesa 140x140 - Comprimento: 140cm para cada lado do L com profundidade de 60 cm, altura de 74 cm com 2 gavetas na cor preta e pés cinza	UND	2
15	Mesas para escritório de 1,50m	Mesa em 100% MDF, contendo duas gavetas, cor preta com pés cinza	UND	3
16	Microfone Profissional	Em material resistente na cor preta dinâmico com Imã Neodímio, Padrão Cardioide, Cabo 3m XLR/P10.	UND	1



17	NOTEBOOK	"NOTEBOOK - Processador: 8 núcleos com 12 threads Frequência até 4.40 GHz 12 MB de cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 3200mhz ficando 1 slot livre para expansão, (até 32gb); Armazenamento: 256gb NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 ; Upgrade: Slot livre M.2 2280, compatível barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. conexões: 3 X USB 3.1, 1x USB-C (Thunderbolt), HDMI, 1 P2(fone+ mic), 1x trava de segurança- 1X Rede RJ 45 Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 ax , Bluetooth 5.1 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit 10/100/1000 Ethernet ; Webcam: HD (1280 x 720); Tela: 15.6" LED LCD design ultrafino- Resolução: FHD (1920x1080) Teclado: Layout ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Mouse: Touchpad Multigestual Sistema Operacional: Windows 11 PRO; Bateria: 3 células (Li-Ion) - 50 Wh, com autonomia de até 7 horas"	UND	1
18	Persiana tipo cortina	Material poliéster, comprimento 6,34 m, largura 3,10 m, espessura 9 cm, cor bege marinho, características adicionais trilho em alumínio.	UND	7
19	Projektor Multimídia	Projektor multimídia com tecnologia de projeção compatível com LCD, DLP ou superior, resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080) ou compatível, brilho mínimo de 4.500 lúmens ANSI, contraste compatível com a tecnologia empregada, correção trapezoidal vertical e/ou horizontal, entradas HDMI e USB, alimentação bivolt automática (100-240 V) ou 127/220 V, acompanhado de cabo de alimentação, controle remoto e manual de instruções.	UND	1
20	Tela de Projeção	Tela de projeção retrátil de acionamento manual, para instalação no teto, com área útil de projeção aproximada de 150 x 200 cm (tolerância de ±5%), formato 4:3 ou 1:1, confeccionada em material próprio para projeção, superfície branca fosca com verso preto (blackout), estojo metálico com acabamento em pintura eletrostática, sistema de travamento multiponto e mecanismo de recolhimento por mola. Acompanha todos os acessórios necessários para fixação no teto e instalação.	UND	1
21	Tenda Piramidal - 10x10m	tamanho 10x10m, com lona PVC TD 1000 B2 100% impermeável 490 g/m²	UND	1
22	Ventilador de coluna turbo	tamanho mínimo 50cm – 110 volts - cor preto	UND	4

8.2. Os descritivos e especificações técnicas estão previstas no **Anexo I – Memorial Descritivo**.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O levantamento de mercado foi realizado de forma detalhada e criteriosa, visando alcançar um valor médio condizente com a realidade do mercado. O objetivo foi garantir a aquisição dos equipamentos/produtos objeto deste estudo para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Itamonte/MG. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, como instrumento adequado para atender às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente e economicamente vantajosa.

9.2. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, foi feita análise do mercado para entender quais equipamentos atenderiam a necessidade, constatando-se que existem empresas capazes de fornecer os produtos, haja vista que há processos de compra



realizados para contratação de objeto similar no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

9.3. Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de acordo com a **Portaria SNAS nº 057/2024** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Itamonte/MG

9.4. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratar empresa para fornecimento dos equipamentos objeto deste estudo. Solução essa praticada por várias Prefeituras.

9.5. Sabe-se que a Lei 14.133/2021 foi regulamentada no Município de Itamonte/MG, substituindo a Lei 8.666/1993. Posto isto, a contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

9.6. Foram encontradas nos mais diversos sites processos licitatórios para o referido objeto e contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

9.7. Considerando as alternativas disponíveis através das diretrizes que regem a as licitações no âmbito público municipal, e aprofundando de maneira mais restritivas as modalidades de obtenção de bens e serviços, e considerando o objeto do estudo, e a demanda do setor envolvido, fica claro a existência de 2 (duas) possibilidades de adquirir o serviço proposto no presente estudo.

9.7.1. 1ª Possibilidade: Realização de processo licitatório através da modalidade de Pregão referenciando os equipamentos e quantidades descritas no Termo de Referência (TR).

9.7.2. 2ª Possibilidade: Realização de adesão de ata de registro de preço do serviço em estudo através de programas federais, estaduais, ficando restrito a quantidade equivalente de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades listadas na presente adesão de ata com a possibilidade do não enquadrar dentro das necessidades do município.

9.8. Considerando as possibilidades acima, pode-se perceber que, a **1ª alternativa** apresenta-se mais viável, devido ao fato de que o (s) equipamentos se enquadram perfeitamente dentro da realidade do município. Outro fator que reforça a escolha mais vantajosa para a administração é o fato de que a prefeitura não ficaria a "mercê" de aprovação da solicitação por parte da instituição que forneceria a suposta "Ata para adesão", o que teria como resultado possível atraso e no pior dos cenários a não autorização da suposta adesão.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços foi conduzida nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as diretrizes de planejamento da contratação e visando à estimativa do valor de mercado para a aquisição pretendida.

10.2. Importante pontual que conforme **Portaria SNAS nº 057/2024** que Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

10.3. A pesquisa de preços foi realizada utilizando como fonte de pesquisa os seguintes parâmetros abaixo:

- **Plataforma Licitar digital**

10.4. Esse parâmetro foi utilizado de visando garantir a precisão e confiabilidade dos preços obtidos. O preço de referência foi calculado com base na média, desconsiderando preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme a metodologia definida pela norma.

10.5. O valor estimativo da contratação é de **R\$ 97.020,51 (noventa e sete mil, vinte reais e cinquenta e um centavos)**, que representa o total dos itens apresentados neste ETP, conforme descritivo de itens, quantidade e valores apresentados abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado Split Hi Wall, 12.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia inverter, tensão 220 V, fluido refrigerante R-32, classificação energética vigente do INMETRO, controle remoto, composto por unidade interna e externa, garantia mínima de 12 meses, ou superior.	UND	5	R\$ 2.475,22	R\$ 12.376,10
02	Armário com quatro prateleiras internas, além de fechadura com maçaneta e estrutura apoiada diretamente no piso medidas em mm (altura 1880; largura 1200; profund. 450) especificação do armário em aço chapa 24 (0,60mm) - chapa 22 (0,75mm)	UND	5	R\$ 1.531,33	R\$ 7.656,65
03	Com capacidade de preparar massas leves e pesadas, claras em neve São 775W de potência para preparar com rapidez e eficiência diferentes tipos de receitas. Ela conta com 3 super batedores super-resistentes, para claras em neve, massas leves e pesadas. Tudo isso, com 12 velocidades + função turbo. Sua tigela em inox com capacidade para 4 litros, que possibilita o preparo de grandes receitas, além de poder ser levada ao forno.	UND	1	R\$ 590,95	R\$ 590,95
04	bebedouro industrial – aço inox - bebedouros 03 torneiras 100lt, torneira frontal cromada, aparador de água frontal em inox c dreno, revestimento externo em inox, motor hermético, tensão 127v ou 220v, certificação inmetro	UND	1	R\$ 1.617,27	R\$ 1.617,27
05	Cadeira para escritório fixa, sem braços, estofada, na cor preta, com estrutura em aço de alta resistência e acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada ou laminada de densidade compatível com uso contínuo, revestidos em tecido ou material sintético de alta durabilidade na cor preta. Base fixa com 4 pés, dotada de sapatas plásticas antiderrapantes para proteção do piso. Encosto com apoio ergonômico para a região lombar. Capacidade mínima de carga de 120 kg.	UND	15	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00
06	caixa multiuso sd/usb, 12v 150 wrms -110v - classe a 9 grande – com microfones	UND	1	R\$ 1.685,55	R\$ 1.685,55
07	Cama Elástica 4,27m, construída com 4 pés em formato de "U", nossa com espessura de 1,55mm (chapa 16), confeccionada em malha 11, um material de alta qualidade. 12 Hastes	UND	1	R\$ 2.033,23	R\$ 2.033,23
08	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR DE 21,5" especificação: Tamanho da tela 21.5"; Resolução da Tela 1920 x 1080; Taxa de atualização 60Hz; Tempo de resposta 5ms; Distância entre Pixels 0.249 mm Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V) Alto Falantes Sim, Conexão de vídeo 1 x Porta VGA (analógica), 1 x Porta HDMI, 1 x Display Port, Montagem 100 x 100mm VESA Informações complementares Tipo de visor - Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal - 21.45" Tamanho visualizável - 21.45" Pixel por Polegada	UND	5	R\$ 6.540,00	R\$ 32.700,00



	CPU Processador - 12 Núcleos- 16 Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no mínimo 4.4Ghz; Placa Mãe com suporte a 64GB Memória e slot M.2 32Gbps, Conexões Painel Traseiro Ter pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x, Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x isplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta Ethernet Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2 Mouse (verde) Ssd nvme 512 GB, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3000 MB/s e Gravação: 1300 MB/s Memória: - 8GB DDR4 - Clock: 3200Mhz Fonte ATX 500W Real Sistema Operacional Win 11 Pro 64 bits , Original.				
09	Estabilizador 500VA, 4 Tomadas, Entrada/Saída 115V.	UND	5	R\$ 186,67	R\$ 933,35
10	com função grill/dourador, autolimpante, bandeja coletora de resíduos esmaltada, luz no forno, timer de até 2 horas, potência 1750 w, voltagem 110 ou 220 v. capacidade mínima de 60 litros	UND	1	R\$ 3.610,91	R\$ 3.610,91
11	No minimo 31 litros de capacidade, 110v	UND	1	R\$ 840,57	R\$ 840,57
12	HD Externo Portátil 1tb Armazenamento Expandido Disco rígido Disco Rígido Externo Usb3.0 Portátil 2.5 Rgb Polegadas	UND	2	R\$ 635,44	R\$ 1.270,88
13	Liquidificador industrial de alta rotação, capacidade mínima de 2 litros, copo em aço inoxidável, gabinete em aço inox ou alumínio, potência mínima de 800 W, tensão 220 V, sistema de encaixe do copo que permita fácil remoção para limpeza e higienização, lâminas em aço inox, chave liga/desliga, certificado conforme normas aplicáveis do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	Mesa 140x140 - Comprimento: 140cm para cada lado do L com profundidade de 60 cm, altura de 74 cm com 2 gavetas na cor preta e pés cinza	UND	2	R\$ 1.901,44	R\$ 3.802,88
15	Mesa em 100% MDF, contendo duas gavetas, cor preta com pés cinza	UND	3	R\$ 1.447,44	R\$ 4.342,32
16	Em material resistente na cor preta dinâmico com Imã Neodímio, Padrão Cardioide, Cabo 3m XLR/P10.	UND	1	R\$ 1.594,51	R\$ 1.594,51
17	"NOTEBOOK - Processador: 8 núcleos com 12 threads Frequência até 4.40 GHz 12 MB de cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 3200mhz ficando 1 slot livre para expansão, (até 32gb); Armazenamento: 256gb NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 ; Upgrade: Slot livre M.2 2280, compatível barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. conexões: 3 X USB 3.1,1x USB-C (Thunderbolt), HDMI, 1 P2(fone+ mic), 1x trava de segurança- 1X Rede RJ 45 Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 ax , Bluetooth 5.1 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit 10/100/1000 Ethernet ; Webcam: HD (1280 x 720); Tela: 15.6" LED LCD design ultrafino- Resolução: FHD (1920x1080) Teclado: Layout ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Mouse: Touchpad Multigestual Sistema Operacional: Windows 11 PRO; Bateria: 3 células (Li-Ion) - 50 Wh, com autonomia de até 7 horas"	UND	1	R\$ 5.510,10	R\$ 5.510,10
18	Material poliéster, comprimento 6,34 m, largura 3,10 m, espessura 9 cm, cor	UND	7	R\$ 486,60	R\$ 3.406,20

	bege marinho, características adicionais trilho em alumínio.				
19	Projektor multimídia com tecnologia de projeção compatível com LCD, DLP ou superior, resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080) ou compatível, brilho mínimo de 4.500 lúmens ANSI, contraste compatível com a tecnologia empregada, correção trapezoidal vertical e/ou horizontal, entradas HDMI e USB, alimentação bivolt automática (100-240 V) ou 127/220 V, acompanhado de cabo de alimentação, controle remoto e manual de instruções.	UND	1	R\$ 3.592,41	R\$ 3.592,41
20	Tela de projeção retrátil de acionamento manual, para instalação no teto, com área útil de projeção aproximada de 150 x 200 cm (tolerância de ±5%), formato 4:3 ou 1:1, confeccionada em material próprio para projeção, superfície branca fosca com verso preto (blackout), estojo metálico com acabamento em pintura eletrostática, sistema de travamento multiponto e mecanismo de recolhimento por mola. Acompanha todos os acessórios necessários para fixação no teto e instalação.	UND	1	R\$ 1.234,63	R\$ 1.234,63
21	tamanho 10x10m, com lona PVC TD 1000 B2 100% impermeável 490 g/m²	UND	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
22	tamanho mínimo 50cm – 110 volts - cor preto	UND	4	R\$ 215,50	R\$ 862,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 97.020,51

10.6. O valor estimado para composição do processo tomou como base a pesquisa de mercado através de preços constantes na Plataforma Licitar digital, **anexadas no processo.**

10.7. O método estatístico escolhido foi:

(X) MÉDIA DOS PREÇOS;

() menor preço;

() mediana;

() outro;

10.8. CONSIDERANDO que os equipamentos a serem contratados possuem características específicas voltadas às necessidades da administração municipal, a pesquisa de preços foi realizada por meio de preços na **Plataforma Licitar Digital** visando refletir com precisão o valor real de mercado para tais equipamentos/produtos. Dessa forma, com base nos orçamentos obtidos e que estão documentadas nos autos do processo, foi estimado o valor acima.

10.9. CONSIDERANDO ainda que essa estimativa fundamenta-se em pesquisa de preços conforme estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a consideração das peculiaridades locais e das condições específicas do objeto a ser contratado na qual foram utilizados os seguintes parâmetros conforme art.23 que segue:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços e disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - **utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

10.10. CONSIDERANDO ainda conforme demonstrado acima o cumprimento dos requisitos constantes no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, sendo a pesquisa de preços apresentada considerada válida e com os preços condizentes ao mercado.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Considerando as possibilidades conforme constam no item 9.7, pode-se perceber que, a **1ª alternativa** apresenta-se mais viável, devido ao fato de que o (s) equipamentos se enquadram perfeitamente dentro da realidade do município. Outro fator que reforça a escolha mais vantajosa para a administração é o fato de que a prefeitura não ficaria a “mercê” de aprovação da solicitação por parte da instituição que forneceria a suposta “Ata para adesão”, o que teria como resultado possível atraso e no pior dos cenários a não autorização da suposta adesão.

11.2. A aquisição visa atendimento da Portaria SNAS nº 057/2024.

11.3. O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os produtos, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

11.4. Além do aspecto técnico-operacional, a contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa promover o desenvolvimento local e regional, ampliando o acesso das pequenas empresas às contratações públicas, nos termos dos princípios da isonomia, competitividade e inclusão econômica e social.

11.5. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se farão constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.6. A aquisição é provisionada para um período de 6 (seis) meses nos termos quantitativos e

qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O parcelamento das entregas dos materiais é essencial para garantir a qualidade, eficiência logística flexibilidade e continuidade das atividades no âmbito do município, atendendo de forma eficaz às necessidades do Administração.

12.2. O objeto será adquirido (Art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

☒ item	☐ lote
☐ grupo	☐ global

12.3. O julgamento da proposta será realizado pelo critério (Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021):

☒ menor preço	☐ maior desconto	☐ melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ técnica e preços	☐ maior lance, no caso de leilão	☐ maior retorno econômico

12.4. A entregas dos itens serão feitas de forma:

☒ entrega única	☐ entrega parcelada	☐ prestação de serviços
Os produtos objeto do presente estudo técnico preliminar será recebido em remessa única, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento.		

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A aquisição proposta não apenas evita a sobrecarga e o colapso estrutural da unidade diante da crescente demanda populacional, mas converte os recursos da Portaria SNAS nº 057/2024 em patrimônio durável. O investimento promove eficiência administrativa, maior resolutividade técnica e, principalmente, a dignidade e primazia no acolhimento dos cidadãos itamontenses em situação de risco ou vulnerabilidade social.

13.2. A efetivação desta contratação, fomentada pelas Portarias MDS nº 886/2023 e SNAS nº 57/2024, projeta resultados imensuráveis para a rede de proteção social do município, destacando-se:

13.2.1. Qualificação do Atendimento (Usuário): Proporcionar um ambiente físico acolhedor, seguro e humanizado para as famílias, idosos, crianças e adolescentes acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

13.2.2. Valorização Profissional (Equipe): Dotar assistentes sociais, psicólogos e corpo administrativo de ferramentas e mobiliário ergonomicamente adequados, otimizando a rotina de trabalho e a elaboração de relatórios técnicos e inserções no CadÚnico.

13.2.3. Eficiência Fiscal e Administrativa: Garantir a execução financeira irretocável dos recursos federais transferidos fundo a fundo dentro do exercício financeiro, atingindo as metas do plano de ação do SUAS sem risco de devolução de saldos financeiros.

13.2.4. Durabilidade e Economicidade: Reduzir gastos futuros com manutenção corretiva em equipamentos obsoletos ou mobiliário danificado, gerando economia a médio e longo prazo para o erário municipal.

13.3. Esses resultados pretendidos têm como objetivo garantir a melhora no atendimento aos usuários do sistema de assistência social Municipal.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Com o intuito de garantir a efetiva implementação da solução proposta, é imprescindível proceder com a aquisição mencionada anteriormente para abordar as necessidades de aprimoramento dos serviços prestados pelo CRAS. Esta medida visa aprimorar o atendimento oferecido à nossa comunidade, alinhando-se com os objetivos de fortalecimento do sistema de assistência social local e ampliação do acesso a serviços de qualidade.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

15.1. Este objeto se destina a **aquisição de equipamentos diversos** e não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não há impactos ambientais relevantes em decorrência da contratação;

16.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução.

16.3. Assim, a contratação será conduzida de forma a minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais. A Administração Municipal se compromete a adotar todas as medidas necessárias para garantir que a execução do contrato esteja em conformidade com as melhores práticas de preservação ambiental.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de **aquisição de equipamentos diversos**. Este documento está de acordo com a legislação vigente.

17.2. Após demonstrada as razões, conclui-se que a melhor opção ao ente público é a **aquisição de equipamentos diversos**, de modo a se atender plenamente à necessidade cada vez maior do Município de Itamonte/MG em ampliar sua capacidade de atendimento dos usuários do sistema de assistência social.

17.3. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Itamonte/MG, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Itamonte, dia 23 de Julho de 2026.

Odilon José Perroni Pinto Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Mariana Filadelfo Santos Chaves
--	--



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE: Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Termo Contratual entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no **Pregão Eletrônico nº 055/2026**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº 090/2026**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento no Pregão Eletrônico nº 055/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, e a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901313300202304, CONFORME A PORTARIA MDS Nº 886/2023 E PORTARIA SNAS Nº 057/2024, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM MEMORIAL DESCRITIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
...					
...					

Valor total do contrato:

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.3. O Edital do Pregão;
- 2.2.4. A Proposta do contratado;
- 2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos não tenham sido entregues regularmente;

3.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na entrega dos produtos;

3.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (item 11)

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

5.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **INPC**;

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal



n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Termo de Referência.

7.2. Os produtos objeto do presente termo de referência será recebido em remessas única, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues: conforme especificação na ordem de fornecimento;

7.4. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

7.5. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

7.6. O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

ficha 643 – 02.09.02|08.244.0028.1130|1660.000|129.0011|4.4.90.52.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo

as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos produtos entregue à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.26. Firmar contrato com o Município, dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas no edital.

10.27. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, operacionais e logísticos necessários à entrega dos produtos.

10.28. Zelar por danos causados por seus funcionários, inclusive extravios e prejuízos à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.14.** Firmar o contrato com a empresa vencedora e emitir a autorização de fornecimento em até 10 dias.
- 11.15.** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 11.16.** Disponibilizar acesso às informações e dados fiscais municipais necessários à execução contratual.
- 11.17.** Efetuar o pagamento em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal atestada.
- 11.18.** Aplicar sanções, se necessário, em caso de descumprimento contratual.
- 11.19.** Decidir sobre prorrogação contratual ou reequilíbrio, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o Termo de Referência.
- 12.2.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 14.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.5. até 14.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "14.1.1 até 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados nos documentos fiscais.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-

se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial e/ou em jornal de circulação regional e ou site da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Itamonte/MG, dia de de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamonte/MG
João Pedro Fonseca
CONTRATANTE

Empresa

CNPJ nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

